



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESACOMERCIAL VILLA LTDA-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL VILLA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 02.055.520/0002-01, endereço ROD MT 361 ,N/S,KM 48,Porto de Fora na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT, CEP 78.180-000,representadopelo ao senhorJose Souza Santos inscrita no CPF: 530.493.905-06 E RG 0566738503 SSP/BA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto este contrato refere-se reequilíbrio financeiro do saldo remanescente dos combustíveis, advindo do Pregão Presencial 013/2016e Ata de Registro de Preço 015/2016.

COMBUSTIVEL	VALOR REGISTRADO- ATA DE REGISTRO DE PRECO 015/2016	% DE ACRESCIMO	VALOR REAJUSTADO
DIESEL COMUM	R\$ 3,45	4,06 %	R\$ 3,5900
DIESEL S-10	R\$ 3,49	5,74 %	R\$ 3,6900
GASOLINA COMUM	R\$ 3,77	5,84 %	R\$ 3,9900

SALDO REMANESCENTE

DESCRIÇÃO	LITROS/ ADQUIRIDO NO PERIODO DE 16/12/2016 á 12/09/2017	PP 013/2017/ QUANTITATIVO REGISTRADO	SALDO REMANESCENTE
DIESEL COMUM	217.572	360.000	142.428
DIESEL S10	49.724	130.000	80.276
GASOLINA	38.061	98.000	59.939
ETANOL	661	10.000	9.339



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

OBS: Não houve reajuste do valor unitário do ETANOL : O VALOR DE R\$ 2,69 (dois e reais e sessenta e nove centavos)

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A vigência do presente contrato será de **16/12/2018**, prazo do contrato prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE.

4.1 - Receberá a **CONTRATADA conforme o item** citados na Cláusula Primeira, a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota fiscal correspondente aquisição dos combustíveis.

dois e reais e sessenta e nove centavos

COMBUSTIVEL	VALOR REAJUSTADO
DIESEL COMUM	R\$ 3,5900 (três reais e cinquenta e nove centavos valor unitário)
DIESEL S-10	R\$ 3,6900 (três reais e sessenta e nove centavos valor unitário)
GASOLINA COMUM	R\$ 3,9900 (três reais e noventa e nove centavos valor unitário)
ETANOL	R\$ 2,699 (dois e reais e sessenta e nove centavos valor unitário)

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de pregão presencial no qual as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições *no* termos da Lei nº 8.666, de 1993 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1- Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2-Ficando expressamente proibido o armazenar materiais inflamáveis (combustível) fora dos tanques de combustível dos veículos .

8.3 – Da CONTRATADA:

8.3.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.3.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 - No caso descobrimento das clausulas contratuais será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 –Conforme a Portaria nº 210/GP/2017, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal **Mario Leo Ribeiro Junior**.

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos, fixando prazo para sua correção. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

Secretaria de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0042.2152 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00.01000000

Secretaria de Educação Esporte e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Dotação: 12.122.0009.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01010000

Dotação: 12.361.0040.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01010000

Dotação: 12.367.0040.2024 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01010000

Dotação: 12.365.0040.2025 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EDUC 25%

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01010000

Dotação: 12.361.0040.2035 – MANUTENÇÃO E APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01150000

Dotação: 12.361.0040.2094 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01010000

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01220000

Secretaria de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2117 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01020000

Dotação: 10.122.0005.2119 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01020000

Dotação: 10.301.0020.2045 – MANUTENÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01020000

Dotação: 10.302.0021.2051 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01020000

Dotação: 10.305.0022.2055 – MANUTENÇÃO BÁSICA DE EPIDEM. E CONTROLE DE DOENÇAS

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01140000

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

Dotação: 15.451.0028.2059 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RUAS E AVENIDAS

Natureza de despesa: 4.4.90.30.00.00 01000000

Natureza de despesa: 4.4.90.30.00.00 01300000

Dotação: 26.782.0028.1032 – ABERTURA CASCALHAMENTO E PATROLAMENTO DE
ESTRADAS VICINAIS

Natureza de despesa: 4.4.90.30.00.00 01000000

Natureza de despesa: 4.4.90.30.00.00 01300000

Secretaria de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Secretaria de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS SOCIAL

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

Dotação: 08.244.0025.2073 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01290000

Dotação: 08.244.0025.2075 – SERVIÇO DA EQUIPE VOLANTE

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01290000

Secretaria de Fazenda

Dotação: 04.123.006.2137 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FAZENDA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

Dotação: 20.601.0018.2163 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

Secretaria de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0014.2091 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ABASTECI AGUA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

Dotação: 17.512.0029.2092 – MANUTENÇÃO ENC C DPTO SANEAMENTO E ABAST AGUA

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00 01000000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, 27 de Setembro De 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL VILLA LTDA-EPP.
CNPJ:02.005.520/0002-01
Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: